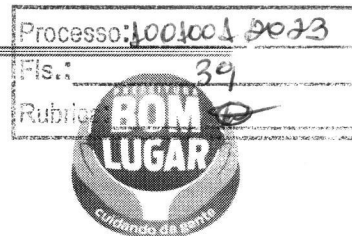




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2023

PROC. ADM. N° \_\_\_\_\_/2023

Inexigibilidade n° \_\_\_\_\_/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BOM LUGAR E A  
EMPRESA A B XAVIER  
TREINAMENTOS, CNPJ  
11.669.032/0001-09, PARA À  
INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS  
DO MUNICÍPIO, INSCRIÇÃO DE  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO  
PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO  
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,  
CONFORME A LEI Nº 14.133/2021,  
QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS,  
23, 24, 25, 26 E 27 DE JANEIRO DE  
2023, NA CIDADE DE SÃO LUÍS /  
MA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, situada na Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, BOM LUGAR-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Tássio Vinícius Lima de Melo, inscrito no CPF nº 605.891.303-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: A B XAVIER TREINAMENTOS, CNPJ 11.669.032/0001-09, sediada a R DOS GUARAS, Nº01, LOJA 01, EDIF FERNANDO DE A. LOPES, PONTA DO FAROL, SAO LUIS – MA, ora representada por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado e celebram o presente contrato, conforme processo administrativo nº 1001001/2023, e Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2023, sujeitando-se, Contratante e Contratada, às cláusulas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas que seguem:

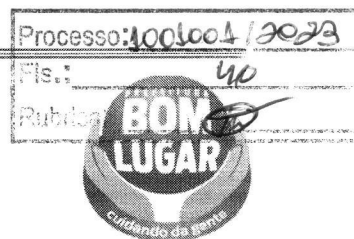
#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto A inscrição de servidores do Município para participação no **Curso de Licitações e contratos, conforme a Lei nº 14.133/2021**, que será realizado pela empresa **A B XAVIER TREINAMENTOS, CNPJ 11.669.032/0001-09**, nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de janeiro de 2023, na cidade de São Luís / MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração deste município.

#### DA EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



**CLÁUSULA SEGUNDA:** A execução do objeto contratado contará a partir da emissão da Nota de Empenho (autorização), ocasião em que a CONTRATADA realizara a curso nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de janeiro de 2023, em quantidades e condições previstas na Proposta Comercial.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a contar da data de assinatura deste Termo de Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de início de execução dos serviços/assinatura não admitirá prorrogação.

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA:** O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir da apresentação de Recibo/Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

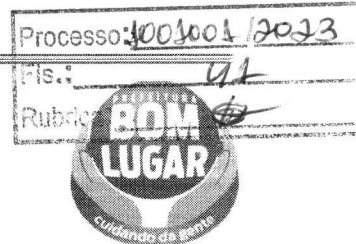
DO VALOR, ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUINTA:** O valor total do presente Contrato é de **R\$ R\$16.150,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta reais)**, referente a 06 inscrições.

item	descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	A inscrição de funcionários do Município para participação no <b>Curso de Licitações e contratos, conforme a Lei nº 14.133/2021</b> , que será realizado nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de janeiro de 2023, na cidade de São Luís - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração deste município.	Inscrição de ex-alunos	03	3.190,00	9.570,00
02	A inscrição de funcionários do Município para participação no <b>Curso de Licitações e contratos, conforme a Lei nº 14.133/2021</b> , que será realizado nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de janeiro de 2023, na cidade de	Inscrição de aluno novo	02	3.290,00	6.580,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



	São Luís - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração deste município.				
03	A inscrição de funcionários do Município para participação no <b>Curso de Licitações e contratos, conforme a Lei nº 14.133/2021</b> , que será realizado nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de janeiro de 2023, na cidade de São Luís - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração deste município.	Inscrição de aluno novo(cortesia)	01	0,00	0,00
TOTAL					16.150,00

*Observações:*

*R\$ 3.290,00, para pagamentos à vista (depósito, transferência, PIX ou ordem bancária antes do curso);*

*R\$ 3.190,00, para ex-alunos do Instituto Certame, para pagamentos à vista (depósito, transferência, PIX ou ordem bancária antes do curso);*

*A cada 04 inscrições do mesmo órgão, empresa ou grupo, será oferecida uma vaga extra de cortesia.*

#### DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da CONTRATANTE, formalmente designado, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer explicações, esclarecimentos e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

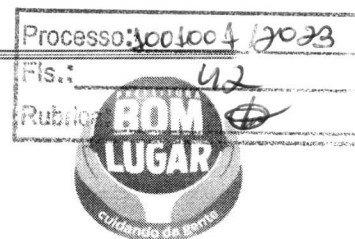
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A atuação fiscalizadora em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços/assinatura contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços/assinatura contratados não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Constituem-se obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- a) prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
- b) prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- c) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- d) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- e) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
- f). Utilizar palestrante devidamente habilitado para ministrar os temas estabelecidos no curso “Curso de Eletrônico (Teoria & Prática)”, em conformidade com o previsto no conteúdo programático anexado à proposta, bem como ao cronograma.
- g). Serão de responsabilidade da empresa contratada, (Pessoa Jurídica promotora do evento):
  - g.1) despesas diretas e indiretas decorrentes da realização dos trabalhos, assim especificadas: pagamento de honorários do professor e respectivos encargos fiscais, bem como suas despesas com passagens aéreas, deslocamentos terrestres, hospedagem e alimentação;
  - g.2) Almoço nos dias do evento;
  - g.3) Coffee-Break nos intervalos da manhã e da tarde;
  - g.4) Kit ecológico: Pasta, Bloco de Anotações, Caneta etc;
  - g.5) Insumos de prevenção ao Covid-19 (máscaras e álcool 70º INPM);
- f) Apostila impressa contendo a apresentação do professor e a legislação pertinente.
- g) Certificado.
- h). A contratada deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- i). Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

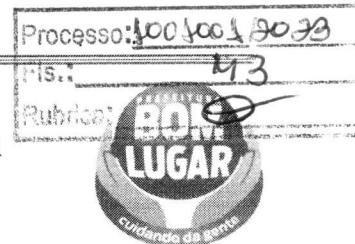
#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA OITAVA:** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- b) fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato.

#### PENALIDADES

**CLÁUSULA NONA:** O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 a 88.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na execução do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
- c) Multa de até 5% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c.1) pela recusa de assiná-lo;
- c.2) pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses);
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

#### DA RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

#### CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
 Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
 C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada, nos termos da cláusula décima.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Jornal Oficial.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os pagamentos decorrentes da presente contratação correrão por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0203- Secretaria Municipal de Administração
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR DISPONÍVEL	XXXXXXXXXXXXXX

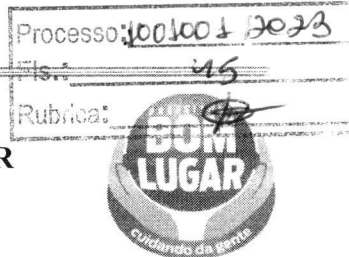
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro da Cidade de Bacabal/MA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato. E, por estarem as



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



partes acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BOM LUGAR – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Bom Lugar  
TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO  
Secretário Municipal de Administração  
Contratante

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_